

MEDIDAS PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE

- Utilize sempre recipientes com furos que permitam a vazão da água, mesmo que as flores sejam artificiais;
- Mantenha o nível de areia até a borda dos vasos fixos, evitando o acúmulo de água;
- Dê preferência às flores artificiais. Neste caso, aos invés de areia podem ser utilizadas pedras que facilitem o escoamento de água;
- Retire as embalagens decorativas plásticas ou de celofane, que por serem impermeáveis favorecem o acúmulo de água.
- Elimine pratos e suportes de vasos;
- Ao optar por ramos de flores naturais, as mesmas deverão ser colocadas diretamente na areia presente nos vasos, que deverá estar umedecida;
- Não deixe recipientes em áreas externas (copos, garrafas, embalagens ou sacos plásticos) e não use latas para acender velas ou qualquer outro objeto que acumule água das chuvas.

LEI MUNICIPAL Nº 2.564, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022:



Art. 6º - Fica proibida a utilização de vasos e outros recipientes, bem como de buquês de flores artificiais ou naturais, que estejam acondicionados em sacos plásticos ou material que impeçam o escoamento de água parada sobre os jazigos ou dependências do Cemitério Municipal.

Art. 14. - Os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis onde forem constatados criadouros de mosquitos serão notificados pelo Município de Vila Flores, através dos Agentes de Combate à Endemias, para efetuar a limpeza e eliminação do criadouro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Caso não seja cumprida a notificação, o Poder Público Municipal, através da Vigilância em Saúde ou Ambiental, estará autorizado a instruir Auto de Infração e aplicar a penalidade de multa.



Secretaria da Saúde e Ação Social - 54. 3447.1570
Unidade Sanitária - 54. 3447.1622